ÚNICA

1.ª Votação 13/04/98	Resultado Aprovado
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1487, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 101/98 **DATA** 27 / 03 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES DA ÁREA ESPECÍFICA PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 118

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1487, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1487, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1487, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de março de 1998.

Sandra Franceschi Araújo

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de março de 1998.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 26 de março de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

O Poder Executivo vem, através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que solicita a contratação emergencial de professores para suprir necessidades da área específica do Magistério Municipal.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, a necessidade de contratação fundamenta-se na falta de professores habilitados para atuarem na área específica de 5ª. a 8ª. série, ou seja, História, Geografia, Educação Física, Ciências e Matemática, tendo em vista que no total de vagas abertas para o Concurso do Magistério para professores de 5ª a 8ª série, realizado no dia sete de março de 1998, não houve número suficiente de profissionais inscritos para o mesmo, o que restou na continuidade de falta de recursos humanos necessários para o provimento desses cargos.

Cabe ressaltar, também, que tivemos demissões de profissionais da área específica, a pedido, neste início de ano letivo.

Ante ao exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência Urgentíssima, para que possamos efetuar as contratações necessárias em tempo hábil que não venha causar transtornos ao andamento do ano letivo.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1487

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES DA ÁREA ESPECÍFICA PARA EXERCER FUÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

ADEMIR GARCIA MENDES , Prefeito Municipal de Butiá, no uso e suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, 10 (dez) professores para área específica, com licenciatura ou cursando, para exercer funções nas Escolas Municipais, no ano letivo de 1998.

ARTIGO SEGUNDO - A contratação de professores deverá se efetivar com pessoas aptas específicamente para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

ARTIGO TERCEIRO - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob as seguintes classificações: ATIVIDADE 0601.0842.1882.047 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular

31.11.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ATIVIDADE 0601.0842.1882.048 - Manutenção do Ensino Regular c/ Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.

31.11.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27/03/98

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A Comissão Permanente de Constitui-
ção, Justiça e Redação Final analizando o Projeto de Lei 1487 do
Executivo Municipal, que trata da contratação de dez professores
para as Escolas Municipais, exara o presente parecer favorável ao
mesmo.

Voto favorável.

Sala das sessões, 07 de abril de 1998

Ver. MARCOS LUIZ ESPINOZA
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº: 03/98

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 101/98

PROJETO DE LEI Nº 1487/98

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Comissão de Finanças, analizando o Projeto de Lei nº 1487/98 do Executivo Municipal, o qual trata da contratação de Professores para as Escolas Municipais, emitiu parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO.**

É o VOTO.

Sala das Sessões, 08 / 04 / 98.

RELATOR

Ver. MARCOS LUIZ ESPINOZA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER Nº: 001/98

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 101/98

PROJETO DE LEI Nº 1487/98

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.

A comissão de Educação analisando o Projeto de Lei do Executivo, o qual trata da contratação temporária de Professores para exercerem funções em escolas municipais, emitiu o parecer nº 001/98, FAVORÁVEL A APROVAÇÃO.

É o VOTO.

Sala das Sessões, 07/04/98.

RELATOR

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 095

PROJETO DE LEI Nº 1487
De : 27 de março de 1998.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1487 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 13 de abril de 1998.

Sandra Franceschi Araújo

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

Digitalizado com CamScanner